



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Eptácio Pessoa  
**Gabinete do Deputado CHIÓ**

**REQUERIMENTO Nº 20.231/2022**

**AUTOR: Deputado Chió**

REQUEIRO, nos termos do art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que depois de ouvido o Plenário seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa solicitando ao Secretário de Segurança Pública do Estado a realização de um curso de formação, com pelo menos 20h de duração, para os agentes de segurança, especialmente delegados, escrivães, policiais, sobre a legislação de proteção animal.

**JUSTIFICATIVA**

A Constituição de 1988 trouxe grande avanço no que concerne à legislação ambiental, pois em seu artigo 225, tratando do meio ambiente, § 1º, VII, diz ser incumbência do Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas na forma de lei as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, que provoquem a extinção de espécie ou submetam os animais à crueldade.

E finalmente, foi promulgada a Lei Federal n.º 9.605, Lei dos Crimes Ambientais, estabelecendo sanções penais e administrativas contra as violações ao meio ambiente, revogando diversas normas anteriores, dentre as quais destacamos o artigo 64 da lei de contravenções penais, que trata dos crimes contra a fauna.

Estas, porém, não são as únicas espécies normativas que tratam sobre o assunto, sendo complementada por legislações mais abrangentes como as que tratam sobre as diretrizes e bases no que tange ao direito animal defendido em outros países, e, sobretudo, este assunto não se esgota na letra da lei, necessitando para tanto todo um estudo sobre o quanto e como pode a sensibilidade, como capacidade de sentir, ser levada em conta quando do estabelecimento de um direito animal.

Apesar de existir um arcabouço legislativo robusto versando sobre a proteção animal, ainda são identificados incontáveis casos de maus tratos e sofrimentos suportados pelos animais. Neste contexto, faz-se imperioso que os



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa  
**Gabinete do Deputado CHIÓ**

agentes de segurança, especialmente delegados, escrivães, policiais, detenham o máximo de conhecimento sobre a legislação de proteção animal e, assim, possam combater ainda mais esta lamentável situação.

Neste contexto, entendemos ser de grande relevância a aprovação do presente requerimento, por isso conto com o suporte dos meus pares.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2022.

**Melchior Naelson Batista da Silva**  
**Dep. Estadual – Legislatura 2019-2023**